



Secretaria de
Auditoria

Plano de Trabalho

Ação Coordenada de Auditoria sobre a Gestão e Destinação de Valores e Bens Oriundos de Prestações Pecuniárias, da Pena de Multa, Perda de Bens e Valores

2025

Introdução

A política institucional do Poder Judiciário para utilização dos recursos oriundos da aplicação de pena de prestações pecuniárias foi definida inicialmente na Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Havia necessidade de uniformizar as práticas visando melhor fiscalização do emprego dos valores destinados às instituições beneficiárias. Os recursos em questão decorrem de condenações criminais a penas restritivas de direitos e medidas alternativas à prisão, e são gerenciados pelos Juízos competentes, denominados “unidades gestoras”.

Além disso, o CNJ havia regulamentado a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais, com a edição da Resolução nº 356/2020.

Ambas as temáticas são regulamentadas, atualmente, pela Resolução n. 558/2024, que revogou os citados normativos, unificando as disposições até então previstas nas Resoluções n. 154/2012 e 356/2020, com pequenas modificações, e acrescentou a disciplina referente à destinação de bens e valores oriundos de acordos de colaboração premiada, de leniência e de cooperação internacional. A Resolução n. 558/2024 estabelece que parte dos recursos arrecadados com a aplicação de pena de prestações pecuniárias podem ser transferidos para financiar projetos oriundos de entidades públicas e de entidades privadas com finalidade social e sem fins lucrativos.

Com efeito, o art. 6º da Resolução CNJ n. 558/2024 prevê:

art. 6º Nos casos em que a destinação de valores couber ao Poder Judiciário, os recursos oriundos de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, **serão preferencialmente destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde**, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

Assim, o montante financeiro das penas pecuniárias no Poder Judiciário possibilita alternativa de financiamento de inúmeros projetos sociais em todo o país, tanto de instituições públicas quanto privadas, que se tornam beneficiárias dos valores decorrentes de sentença penal condenatória, expedida pelo Juízo com competência criminal nos termos, por exemplo, dos artigos 43 a 45 do Código Penal e do art. 89 da Lei n. 9.099/1995.

Nesse contexto, a gestão e a destinação desses recursos, que são públicos, devem observar os princípios da Administração Pública, previstos no *caput* do art. 34 da Constituição Federal de 1988, sem olvidar a contabilização, a prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, bem como a publicidade e transparência das informações referentes aos recursos.

Questões administrativas como a necessidade de cadastramento das instituições, a adoção de parâmetros regulares e formais de divulgação das regras disciplinadas no

edital, a prestação de contas dos recursos, a análise de projeto que esteja em consonância com o edital a ser submetido ao Juízo são passíveis de serem auditadas pelas unidades de auditoria dos tribunais.

Ademais, a Resolução CNJ n. 558/2024 foi alterada pela Resolução CNJ n. 559, em 10 de maio de 2024, para incluir disposição atinente a situações que envolvam estado de calamidade pública formalmente reconhecido, também possibilitando a transferência de recursos oriundos de penas pecuniárias.

Diante desse contexto e considerando a ausência, nos últimos quatro anos nos 94 órgãos do SIAUD-Jud, de ações de auditoria diretamente relacionadas ao macrodesafio da Estratégia Nacional do Poder Judiciário *Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal*¹, o Presidente da Comissão Permanente de Auditoria – CPA decidiu prestigiar o citado macrodesafio, e assim determinou, *ad referendum* dos demais membros da Comissão, a realização de Ação Coordenada de Auditoria sobre

“Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores, avaliando-se no caso de prestações pecuniárias, aquelas recolhidas em todas as fases do processo criminal, e, nos demais casos, aquelas decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário”².

1. Da Contextualização da Ação Coordenada de Auditoria

Inicialmente, importa destacar que, de acordo com o art. 11, da Resolução CNJ n. 308/2020, o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud tem, dentre suas finalidades: acompanhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão; verificar a observância e comprovação da legalidade dos atos de gestão; avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência e à eficácia das ações administrativas, relativas à governança e à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, nos seus vários órgãos; examinar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado.

E, ainda, o mesmo artigo, estabelece em seu parágrafo único que tais finalidades devem ser alcançadas por meio das atividades de auditoria interna previstas no artigo 2º da Resolução.

Ademais, a Resolução n. 308/2020 prevê que a Comissão Permanente de Auditoria – CPA, detém competência para decidir sobre a realização de Ações Coordenadas de Auditoria, sugeridas pelo Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud ou por iniciativa própria.³ As ações de auditoria coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por objetivo a avaliação concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões

¹ Informação 2006342 - COSI

² Decisão SEI 2027520, do presidente da CPA.

³ Art. 14, inciso II, da Resolução CNJ n. 308/2020.

de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade⁴.

Nesse contexto, a temática “Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores” foi eleita pela CPA objeto da Ação Coordenada para o ano de 2025, com fundamento no art. 14, II, da Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020⁵.

Ficaram dispensados da participação nesta Ação Coordenada de Auditoria os órgãos integrantes do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário que não efetuam a gestão e a destinação de tais valores (Conselhos, TST e Tribunais Regionais do Trabalho).

Por fim, esta ação está prevista para ocorrer entre os meses de março e junho de 2025.

2. Da Legislação Aplicada ao Tema

As normas básicas necessárias para a realização da auditoria são:

Norma	Assunto
Resolução CNJ n. 558/2024	Estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.
Resolução CNJ n. 559/2024	Altera a Resolução CNJ nº 558/2024, que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.
Recomendação CNJ n. 150/2024	Recomenda aos Tribunais de Justiça, aos Tribunais de Justiça Militar e aos Tribunais Regionais Federais que autorizem os respectivos juízos criminais a efetuarem repasses de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.
Portaria Presi CNJ n. 109/2019	Regulamenta a edição, a alteração, o acompanhamento e a revogação de resoluções.

⁴ Art. 14, § 2º, da Resolução CNJ n. 308/2020.

⁵ Processo SEI 12678/2024.

Lei n. 4320/1964		Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
Decreto-Lei 200/1967	n.	Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
Decreto 93.872/1986	n.	Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências.
Manual de contabilidade aplicada ao Setor Público – MCASP – 10ª edição		Disponível em https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2024/26
NCBT SP 01 – Receita de transação sem contraprestação		Disponível em https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP01&arquivo=NBCTSP01.doc&_gl=1*103b67v*_ga*MTg5NzE5NDcxLjE3MTY0MDA0Nzg.*_ga_38VHCFH9HD*MTczNjc5NzlwNS41LjAuMTczNjc5NzlwNS4wLjAuMA

3. Do Programa de Auditoria

3.1 Objetivo da Auditoria

A auditoria tem por objetivo avaliar a aderência às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o registro e a destinação dos recursos oriundos das penas de prestações pecuniárias, de multa e de perda de bens e valores aplicadas pelos órgãos da Justiça que detêm competência criminal, a fim de assegurar a transparência, a contabilização e a destinação legal, além da devida prestação de contas, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas (procedimentos de auditoria) para aferir as práticas atuais e orientar intervenções futuras.

3.2 Escopo da auditoria

A auditoria abrangerá exames de conformidade, com possíveis aspectos operacionais, concentrando-se nos seguintes eixos: I) Institucionalização e Governança; II) Gestão e Destinação; III) Prestação de Contas e Transparência; IV) Registro e Contabilização; e V) Controle. O marco temporal restringe-se aos fatos apurados a partir da Resolução CNJ n. 558/2024, normativo que entrou em vigor na data de sua publicação, em 6 de maio de 2024.

3.3 Produtos gerados

3.3.1 Produtos gerados por cada Unidade de Auditoria Interna

Ao término dos trabalhos, cada unidade de auditoria deverá produzir internamente os seguintes produtos:

- a) relatório contendo os achados relevantes de auditoria, bem como as recomendações referentes aos achados prioritários;
- b) sumário executivo dos achados, a ser encaminhado à alta administração, a critério da unidade de auditoria; e
- c) respostas ao questionário eletrônico, cujo *link* será posteriormente disponibilizado. O prazo para o envio das respostas **será o mesmo do envio das conclusões de auditoria ao CNJ**, previsto no cronograma constante no subitem 3.7.

3.3.2 Produtos gerados pelo CNJ

Ao término dos trabalhos referidos nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior, após a compilação dos dados pelo CNJ, serão produzidos:

- 1) Relatório, incluindo o sumário executivo, com diagnóstico sobre a aderência dos tribunais às práticas previstas na Resolução CNJ n. 558/2024, a ser encaminhado à Comissão Permanente de Auditoria para conhecimento e providências cabíveis; e
- 2) Painel da Ação Coordenada de Auditoria sobre a “Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores”. Pontua-se que o painel a ser gerado apresentará os dados consolidados das respostas enviadas pelos próprios participantes por meio do **formulário eletrônico** produzido pela SAU/CNJ. A ferramenta poderá conter elemento gráfico que demonstre o percentual de aderência às questões de auditoria por cada órgão participante, permitindo, portanto, a visualização de um ranqueamento entre os órgãos com base nas repostas por eles informadas, conforme grau de aderência às questões de auditoria, sem avaliação pelo CNJ, que não detém as evidências de auditoria para possível conferência dessas repostas.

Destaca-se: os produtos a serem produzidos pelo CNJ (relatório e painel) apresentarão informações extraídas das respostas a serem enviadas pelos órgãos participantes ao questionário que consta no Anexo I deste plano de trabalho, exclusivamente, por meio de preenchimento de **formulário eletrônico** gerado pelo sistema de gestão de formulários do CNJ, cujo *link* para acesso será posteriormente enviado às unidades de auditoria participantes.

3.4 Recursos humanos estimados

Recomenda-se que a unidade de auditoria aloque auditores e/ou auditoras suficientes para cumprir a fase de exames em um período de até cinco semanas, para o que se faz necessário dimensionar, antes do término do planejamento, a quantidade de horas de trabalho previstas.

3.5 Recursos tecnológicos necessários

Além de computadores, a unidade de auditoria precisa estar dotada, no mínimo, dos seguintes *softwares* instalados:

- Navegador de *internet*;
- Java – Disponível em: <https://www.java.com/pt-BR/download/>; e
- Acesso aos sistemas internos e de gestão financeira.

3.6 Custo

O custo da auditoria deverá ser mensurado em função:

- 1) das horas gastas na auditoria por auditor ou auditora; e
- 2) do custo da hora trabalhada de cada auditor ou auditora.

3.7 Cronograma proposto da auditoria

Fase	Descrição	Prazo Final
Planejamento		Início: 05/03/2025
Definição da composição da equipe	Seleção com base no conhecimento necessário aos trabalhos.	07/03/2025
Treinamento da equipe	Identificação das lacunas de conhecimento para a realização da auditoria.	14/03/2025
	Definição da capacitação necessária para suprir as lacunas de conhecimento.	14/03/2025
	Capacitação dos membros participantes.	04/04/2025
Elaboração do Programa de Auditoria	As bases do programa de auditoria são fornecidas neste plano, mas cada unidade pode expandir os exames ou inserir exames complementares para obter as evidências que julgar necessárias aos trabalhos de auditoria.	11/04/2025
Identificação das Unidades Auditadas	Definição de todas as áreas possíveis de serem auditadas, com dados suficientes.	11/04/2025
Execução		

Comunicação e Engajamento	Comunicar o início da avaliação às demais áreas da instituição.	23/04/2025
	Obter o apoio da alta administração para a realização da auditoria.	23/04/2025
Exames	Realização dos exames de auditoria.	30/05/2025
	Definição dos achados preliminares de auditoria.	06/06/2025
	Reunião de apresentação dos achados de auditoria.	13/06/2025
	Respostas das unidades auditadas aos achados.	23/06/2025
	Definição das recomendações de auditoria.	25/06/2025
	Envio das conclusões de auditoria ao CNJ, assim entendidas: questionário eletrônico com as respostas aos testes de auditoria previstos neste plano de trabalho.	30/06/2025
Monitoramento		
O plano de monitoramento deverá ser definido por cada unidade de auditoria.		

3.8 Questões de Auditoria

As questões de auditoria foram estruturadas em quatro eixos, conforme tabela abaixo:

Eixo	Questão
Institucionalização e Governança	1ª Questão de Auditoria: As diretrizes da Resolução CNJ n. 558/2024 estão sendo implementadas adequadamente?
Gestão e Destinação	2ª Questão de Auditoria: Os procedimentos estabelecidos e os controles internos adotados na gestão e destinação dos recursos provenientes de prestações pecuniárias, penas de multa, perda de bens e valores estão em conformidade com a Resolução CNJ nº 558/2024?
Prestação de Contas e Transparência	3ª Questão de Auditoria: A prestação de contas e transparência das informações estão em conformidade com os requisitos da Resolução CNJ n. 558/2024?
Registro e Contabilização	4ª Questão de Auditoria: Os recursos oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores são registrados e contabilizados de forma a haver controle sobre seu recebimento e destinação?

A seguir apresenta-se o detalhamento de cada questão de auditoria. **Todos os testes** respeitam o período de apuração a partir da Resolução CNJ n. 558/2024, normativo que entrou em vigor na data de sua publicação, em 6 de maio de 2024.

ATENÇÃO: o questionário que deverá ser respondido pelos órgãos participantes consta no anexo a este Plano de Trabalho e o link para preenchimento das respostas a serem enviadas ao CNJ até o dia 30/06/2025 será disponibilizado oportunamente.

Eixo Institucionalização e Governança			
1ª Questão de Auditoria: As diretrizes da Resolução CNJ n. 558/2024 estão sendo implementadas adequadamente?			
O que se pretende avaliar	Critério	Descrição dos Procedimentos	Fonte de Informação
Avaliar se:			
1) O Tribunal possui um normativo interno alinhado às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ n. 558/2024;	<ul style="list-style-type: none"> Resolução CNJ n. 558/2024 Portaria Presi CNJ n. 109/2019 	<p>1.1) Verificar se o tribunal publicou normativo regulamentando as diretrizes da gestão, destinação, transparência e prestação de contas de recursos oriundos de pena de multa, de perda de bens e valores, inclusive por alienação antecipada de bens apreendidos, sequestrados ou arrestados, de condenações a prestações pecuniárias em procedimentos criminais, de colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional;</p> <p>1.2) Avaliar se as diretrizes reguladas pelo normativo interno estão alinhadas à Resolução CNJ n. 558/2024.</p>	- Normativos internos
2) O tribunal regulamentou os procedimentos relacionados à pena de prestação pecuniária;	<ul style="list-style-type: none"> Art. 14, I a IV, da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>2.1) Verificar se o normativo incluiu: I – os procedimentos atinentes à elaboração e à publicação de editais para cadastramento, apresentação e aprovação de projetos de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em executar ações a que se destinam os valores da medida de prestação pecuniária;</p>	- Normativos internos

		<p>II – a forma de publicidade a ser adotada pelo tribunal, para garantir a transparência da regulamentação e da destinação de valores;</p> <p>III – a forma de prestação de contas pelas entidades conveniadas perante a unidade gestora; e</p> <p>IV – outras condições eventualmente necessárias, observadas as peculiaridades locais.</p>	
Possíveis achados			
<p>1) Inexistência de normativo interno para operacionalização das diretrizes sobre gestão, destinação, transparência e prestação de contas de recursos oriundos de pena de multa, de perda de bens e valores, de prestações pecuniárias, de colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional;</p> <p>2) Normativo interno desalinhado com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ n. 558/2024;</p> <p>3) Ausência ou insuficiência dos procedimentos estabelecidos para a pena de prestação pecuniária.</p>			
<p>Eixo Gestão e Destinação</p> <p>2ª Questão de Auditoria: Os procedimentos estabelecidos e os controles internos adotados na gestão e destinação dos recursos provenientes de prestações pecuniárias, penas de multa, perda de bens e valores estão em conformidade com a Resolução CNJ nº 558/2024?</p>			
O que se pretende avaliar	Critério	Descrição dos Procedimentos	Fonte de Informação
Avaliar se:			
Prestações Pecuniárias decorrentes de condenação criminal			
3) Há procedimentos e controles estabelecidos para a destinação dos recursos	<ul style="list-style-type: none"> Art. 6º da Resolução CNJ n. 558/2024 	3.1) Identificar a existência de procedimentos que definam critérios para conveniamento, preferência ou classificação das	- Normativos internos;

<p>de penas pecuniárias, cabíveis ao Poder Judiciário, ocorrer preferencialmente à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 7º, I a VII, e parágrafo único, alíneas 'a' e 'b' da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>instituições para o recebimento de recursos provenientes de penas pecuniárias;</p> <p>3.2) Avaliar se os procedimentos e controles preveem a priorização estabelecida na Resolução na ordem de destinação de recursos;</p> <p>3.3) Verificar se, para os procedimentos de credenciamento, é exigida documentação que demonstre que a entidade beneficiada está apta para receber e desempenhar as atividades dos projetos (ex: estatuto ou contrato social, documentos de identificação de diretores/sócios/administradores, CNPJ da entidade, comprovação da condição de entidade pública/privada com destinação social, comprovantes de regularidade fiscal, dentre outras certidões e declarações que o Tribunal entender necessárias);</p> <p>3.4) Verificar se no procedimento é levado em consideração o art. 7º, I a VII, e parágrafo único, alíneas 'a' e 'b' da Resolução 558/2024 (vedações de destinação de recursos);</p> <p>3.5) Verificar a existência de controles que visem impedir a concessão de recursos para finalidade diversa ou entidades vedadas para o seu recebimento.</p>	<p>- Manuais com orientações gerais;</p>
<p>4) Os critérios de priorização do repasse de valores às instituições beneficiárias são atendidos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 6º, §1º, I a IX, e §2º, da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>4.1) Identificar a ocorrência de repasse a entidade beneficiária que não se enquadre nos critérios de prioridade;</p> <p>4.2) Verificar se no ato ou processo de concessão/autorização de repasse dos recursos da conta vinculada há menção ao critério de prioridade que a entidade está enquadrada;</p> <p>4.3) Realizar levantamento, em termos percentuais, dos principais critérios de prioridade autorizados a executar projetos.</p>	<p>- Análise documental</p>

<p>5) Houve destinação de recursos para finalidade diversa ou entidades vedadas pela Resolução CNJ n. 558/2024;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 7º, I a VII, e parágrafo único, alíneas 'a' e 'b' da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>5.1) Verificar a ocorrência de concessão de recursos a finalidades ou entidades vedadas para o seu recebimento; 5.2) Realizar levantamento do montante dos recursos destinados em desconformidade e indicar o percentual frente ao montante total de recursos recebidos por prestação de pena pecuniária.</p>	<p>- Análise documental</p>
<p>6) O credenciamento das entidades públicas ou privadas e dos respectivos projetos a serem custeados pelos valores oriundos das penas de prestações pecuniárias foi realizado por meio de editais públicos, com ampla divulgação e obedecendo aos princípios constitucionais da Administração Pública;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 10 da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>6.1) Identificar se as entidades públicas ou privadas e os respectivos projetos recebedores de recursos foram credenciados; 6.2) Verificar se o credenciamento ocorreu mediante publicação de edital; 6.3) Identificar o percentual de entidades e projetos não credenciados recebedores de recursos e o respectivo montante frente ao total de recursos.</p>	<p>- Análise documental; - Editais públicos de chamamento para credenciamento das entidades; - Página de transparência do portal do Tribunal</p>
<p>7) Os tribunais dispõem de estruturas administrativas responsáveis pela execução de prestação pecuniária;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 11, caput e §3º, da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>7.1) Identificar a existência de estruturas administrativas internas, comitês e instância específica para o credenciamento geral e periódico das entidades aptas a serem beneficiadas ou se a elaboração dos editais e o posterior credenciamento fica a cargo das varas responsáveis pela execução da pena de prestação pecuniária, com a supervisão da corregedoria do tribunal, conforme a regulamentação interna.</p>	<p>- Atos normativos de criação das estruturas administrativas; - Normativo interno definindo a metodologia para elaboração de editais de credenciamento</p>

<p>8) Há lista disponível a todas as varas com competência criminal das entidades aptas a serem beneficiadas pelos recursos decorrentes de penas de prestação pecuniária, a fim de facilitar a escolha e a destinação equitativa dos valores, considerados critérios de pluralidade e impacto social;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 11 da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>8.1) Verificar existência e disponibilidade da lista centralizada com as entidades aptas devidamente credenciadas; 8.2) Identificar se as varas responsáveis pela execução da pena de prestação pecuniária possuem lista com as entidades aptas a serem beneficiadas, em caso de não haver lista centralizada</p>	<ul style="list-style-type: none"> - lista publicada com as entidades credenciadas; - intranet do tribunal; - páginas do portal.
<p>Prestações pecuniárias recolhidas em outras fases do processo criminal</p>			
<p>9) Há procedimentos e controles estabelecidos para a arrecadação e destinação dos recursos oriundos do acordo de transação penal, da suspensão condicional do processo e do acordo de não persecução penal;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 76, Lei n. 9.099/95; • Art. 89, Lei n. 9.099/95; • Art. 28-A, inc. IV, CPP c/c Boas Práticas de transparência e de prestação de contas 	<p>9.1) Verificar a existência de procedimentos e controles estabelecidos para a arrecadação e destinação dos recursos oriundos do acordo de transação penal, da suspensão condicional do processo e do acordo de não persecução penal</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Normativos internos
<p>Perda de Bens e Valores</p>			
<p>10) O Tribunal estabeleceu procedimentos e controles para assegurar a destinação correta dos recursos regrados pelos arts. 17 a 21 da Resolução CNJ n. 558/2024;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 17 da Resolução CNJ n. 558/2024 • Art. 18 da Resolução CNJ n. 558/2024; 	<p>10.1) Verificar a existência de procedimentos e controles relacionados à destinação dos valores ou bens provenientes das seguintes situações: a) Acordo de colaboração premiada: Conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei n. 12.850/2013, que estabelece que os valores ou bens sejam destinados à União, salvo disposição legal expressa que determine outra vinculação, respeitando o interesse de outras entidades lesadas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Normativos internos

	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 19 da Resolução CNJ n. 558/2024; • Art. 20 da Resolução CNJ n. 558/2024; • Art. 21 da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>b) Perda de bens, direitos e valores relacionados a crimes previstos na Lei n. 9.613/1998: que disciplina a destinação em favor da União ou dos Estados, dependendo da competência da Justiça estadual;</p> <p>c) Crimes previstos na Lei n. 11.343/2006 (Lei de Drogas): estabelece que os bens, direitos ou valores apreendidos sejam revertidos ao Fundo Nacional Antidrogas, conforme legislação aplicável;</p> <p>d) Atividades criminosas perpetradas por milicianos: disciplina que os recursos provenientes de bens móveis e imóveis apreendidos ou sequestrados sejam destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública;</p> <p>e) Crimes ambientais: em que os produtos e instrumentos utilizados nas práticas criminosas sejam destinados de acordo com o art. 25 da Lei n. 9.605/1998.</p>	
<p>11) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que o produto da alienação depositado em conta vinculada ao juízo, após a decisão condenatória final do processo ou conforme dispuser lei específica, seja destinado para a União, observando a sistemática e os códigos de recolhimento divulgados no portal eletrônico do CNJ;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 23 da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>11.1) Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar a destinação à União do produto da alienação depositado em conta vinculada ao juízo, após a decisão condenatória final do processo ou conforme dispuser lei específica, observando a sistemática e os códigos de recolhimento divulgados no portal eletrônico do CNJ.</p>	- Normativos internos
<p>12) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que, nos casos de alienação ou destinação de veículos automotores, o juízo providencie, antes da</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 24 da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>12.1) Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar que o juízo providencie, antes da entrega do bem, a baixa de eventual registro de bloqueio no sistema Renajud nos casos de alienação ou destinação de veículos automotores</p>	- Normativos internos

entrega do bem, a baixa de eventual registro de bloqueio no sistema Renajud;			
13) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que a alienação antecipada de ativos seja realizada preferencialmente por meio de leilões unificados, organizados pelo próprio juízo, por centrais de alienação, na primeira e na segunda instância, ou por adesão a procedimento de alienação promovido pelo MJSP.	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 25 da Resolução CNJ n. 558/2024 	13.1) Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar que a alienação antecipada de ativos seja realizada preferencialmente por meio de leilões unificados, organizados pelo próprio juízo, por centrais de alienação, na primeira e na segunda instância, ou por adesão a procedimento de alienação promovido pelo MJSP.	- Normativos internos
Pena Restritiva de Perda de Bens e Valores			
14) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que os bens e valores cuja perda decorra de pena restritiva de direitos prevista no art. 43, II, do Código Penal sejam destinados, ressalvada a legislação penal especial, ao Fundo Penitenciário Nacional	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 28 da Resolução CNJ n. 558/2024 	14.1) Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar a destinação ao Fundo Penitenciário Nacional dos bens e valores cuja perda decorra de pena restritiva de direitos prevista no art. 43, II, do Código Penal	- Normativos internos
Acordo de Leniência			
15) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que os recursos decorrentes de acordos de leniência firmados no âmbito da responsabilização judicial prevista no art. 19 da Lei n. 12.846/2013 sejam destinados ao ressarcimento do ente público lesado;	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 29 da Resolução CNJ n. 558/2024 	15.1) Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar a destinação dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados no âmbito da responsabilização judicial prevista no art. 19 da Lei n. 12.846/2013 ao ente público lesado.	- Normativos internos

<p>16) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que os recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 20 da Lei n. 12.846/2013 sejam destinados à União;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 30 da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>- Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar a destinação à União dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 20 da Lei n. 12.846/2013.</p>	<p>- Normativos internos</p>
<p>Possíveis achados</p>			
<ol style="list-style-type: none"> 1) Inexistência ou insuficiência de procedimentos e controles para que a destinação dos recursos de penas pecuniárias ocorra preferencialmente à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividade de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde; 2) Procedimentos e controles insuficientes para assegurar a isonomia na ordem de destinação de recursos; 3) Destinação de recursos para finalidade diversa ou para entidades vedadas conforme previsto na Resolução nº 558/2024; 4) Repasse a entidade beneficiária que não se enquadre nos critérios de prioridade; 5) Repasse de recursos a entidades sem o prévio credenciamento ou sem a publicação de edital com ampla divulgação; 6) Inexistência de estruturas administrativas internas, comitês ou instância específica para o credenciamento geral e periódico das entidades aptas a serem beneficiadas ou, inexistência de supervisão da Corregedoria na hipótese em que a elaboração dos editais e o credenciamento fica a cargo das varas responsáveis pela execução da pena; 7) Inexistência ou indisponibilidade de lista a todas as varas criminais com as entidades aptas devidamente credenciadas; 8) Inexistência ou insuficiência de procedimentos e controles para assegurar a destinação correta dos recursos regrados pelos arts. 17 a 21 da Resolução CNJ n. 558/2024; 9) Inexistência de procedimentos para assegurar a destinação à União do produto da alienação depositado em conta vinculada ao juízo, após a decisão condenatória final do processo ou conforme lei específica ou procedimento definido e/ou inobservância da sistemática e dos códigos de recolhimento divulgados no portal do CNJ; 10) Inexistência de procedimentos para assegurar que o juízo providencie, antes da entrega do bem, a baixa de eventual registro de bloqueio no sistema Renajud, nos casos de alienação ou destinação de veículos automotores; 11) Inexistência de procedimentos para assegurar que a alienação antecipada de ativos seja realizada preferencialmente por meio de leilões unificados, organizados pelo próprio juízo, por centrais de alienação, na primeira e na segunda instância, ou por adesão a procedimento de alienação promovido pelo MJSP; 12) Inexistência de procedimentos para assegurar que a perda de bens e valores que decorra da pena restritiva de direitos prevista no art. 43, II, do Código Penal seja destinada ao Fundo Penitenciário Nacional, ressalvada a legislação penal especial; 13) Inexistência de procedimentos para assegurar a destinação dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados no âmbito da responsabilização 			

- judicial prevista no art. 19 da Lei n. 12.846/2013 ao ente público lesado;
- 14) Inexistência de procedimentos para assegurar a destinação à União dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 20 da Lei n. 12.846/2013;
- 15) Omissão, no processo, do critério de prioridade em que a entidade que recebeu recursos se enquadra.

Eixo Prestação de Contas e Transparência

3ª Questão de Auditoria: A prestação de contas e transparência das informações estão em conformidade com os requisitos da Resolução CNJ n. 558/2024?

O que se pretende avaliar	Critério	Descrição dos Procedimentos	Fonte de Informação
Avaliar se:			
17) Foram definidos processos e procedimentos formais para identificar e analisar a completude da documentação de prestação de contas;	<ul style="list-style-type: none"> Decreto n. 93.872/1986 	17.1) verificar se existem procedimentos próprios estabelecidos para a prestação de contas pelas entidades favorecidas e respectiva análise (como tipo de processo autuado, documentação a ser apresentada e verificada);	- Normativos internos
Pena de Prestação Pecuniária			
18) O tribunal divulga periodicamente, em seus sítios eletrônicos e com acesso ao público, o montante de recursos arrecadados a título de pena de prestação pecuniária, as entidades e projetos favorecidos;	<ul style="list-style-type: none"> Art. 12 da Resolução CNJ n. 558/2024 	18.1) Verificar a existência de publicação atualizada em seu sítio eletrônico do montante de recursos arrecadados a título de pena de prestação pecuniária, as entidades e projetos favorecidos; 18.2) Verificar se a publicação é facilmente localizada pelo público externo.	- Portal da transparência do Tribunal

<p>19) As entidades beneficiadas prestaram contas da utilização dos valores recebidos e as tiveram homologadas de acordo com os respectivos editais de credenciamento;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 13, caput e parágrafo único, da Resolução CNJ n. 558/2024 • Art. 66 e 145 do Decreto n. 93.872/1986 	<p>19.1) Identificar se a prestação de contas efetuada pelas entidades beneficiadas ocorreu nos termos dos respectivos editais (prazo, documentos etc); 19.2) Verificar se a prestação de contas foi homologada em conformidade com o regulamento do tribunal.</p>	<p>- Análise documental dos processos de prestação de contas</p>
<p>20) O Tribunal definiu formalmente os procedimentos a serem adotados nos casos de rejeição da prestação de contas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto n. 93.872/1986 • Boas práticas de prestação de contas 	<p>20.1) Verificar se existem procedimentos definidos para os casos de rejeição da prestação de contas; 20.2) Identificar se o tribunal estabeleceu medidas para a regularização das prestações de contas que foram rejeitadas.</p>	<p>- Normativos internos</p>
<p>21) Foram aplicadas sanções administrativas nos casos de uso inadequado dos valores recebidos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 13, I a III, da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>21.1) Identificar o quantitativo de sanções administrativas aplicadas, bem como o montante, frente ao total de contas prestadas pelas entidades beneficiadas onde foi constatado o uso inadequado dos valores recebidos; 21.2) Verificar se as sanções decorreram das hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 13 da Resolução CNJ n. 558/2024; 21.3) Analisar o percentual de sanções aplicadas de acordo com o fundamento (incisos I a III do art. 13 da Resolução CNJ n. 558/2024).</p>	<p>- análise documental</p>
<p>22) Houve prestação de contas ao respectivo Tribunal de Contas dos recursos transferidos à Defesa Civil durante os efeitos de estado de calamidade pública formalmente decretada;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 14-A, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 558/2024 • Recomendação CNJ n. 150/2024 	<p>22.1) Identificar se houve transferência de recursos à Defesa Civil por ocasião de calamidade pública; 22.2) Identificar o montante de recursos transferidos à Defesa Civil, frente ao total, por ocasião de estado de calamidade pública; 22.3) Verificar se houve a prestação de contas ao respectivo tribunal de contas.</p>	<p>- análise documental</p>
<p>Possíveis achados</p>			
<p>1) Inexistência de publicação ou publicação desatualizada ou insuficiente no sítio eletrônico do tribunal acerca do montante de recursos arrecadados a título</p>			

- de prestação pecuniária, das entidades e dos projetos favorecidos;
- 2) Ausência de prestação de contas ou prestação em desacordo com os termos dos respectivos editais de credenciamento;
 - 3) Ausência de homologação da prestação de contas ou homologação em desconformidade com o regulamento do Tribunal;
 - 4) Ausência de prestação de contas pela entidade beneficiada ao respectivo Tribunal de Contas;
 - 5) Processos e procedimentos não uniformes para identificar e analisar a documentação de prestação de contas ou falta de sua definição;
 - 6) Dificuldade na obtenção pelo usuário externo de informações no site sobre prestação de contas;
 - 7) Ausência de procedimentos definidos para adoção em casos de rejeição da prestação de contas;
 - 8) Ausência de formalização, pelo Tribunal, de medidas para a regularização de prestações de contas rejeitadas;
 - 9) Não aplicação de sanções administrativas quando foi constatado o uso inadequado dos valores recebidos;
 - 10) Aplicação de sanções que não decorrem das hipóteses previstas na resolução;
 - 11) Transferência de recursos à Defesa Civil alheia à situação de calamidade pública formalmente decretada ou fora do período de seus efeitos.

Eixo Registro e Contabilização

4ª Questão de Auditoria: Os recursos oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores são registrados e contabilizados de forma a haver controle sobre seu recebimento e destinação?

O que se pretende avaliar	Critério	Descrição dos Procedimentos	Fonte de Informação
Avaliar se:			
23) Os recursos oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores são cadastrados em sistemas que permitam uma gestão financeira;	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n. 4320/1964 • Decreto Lei n. 200/1967 • Decreto n. 93.872/1986 	<p>23.1) Verificar se é feito cadastro em sistema de gestão financeira que permita identificar a origem dos recursos provenientes de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores;</p> <p>23.2) Verificar se o tribunal possui sistema de gestão financeira integrado com as informações das contas judiciais que permite ao tribunal contabilizar os ingressos e dispêndios oriundos de</p>	<p>- Sistema de gestão financeira;</p> <p>- Sistemas internos</p>

		<p>prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores;</p> <p>23.3 e 23.4) Identificar se o tribunal detém informação de fácil acesso sobre o volume total de recursos oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores e respectiva destinação às entidades beneficiadas.</p>	
<p>24) Os ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores são contabilizados e evidenciados de alguma forma;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • NBC TSP 01 – Receita de Transação sem contraprestação • MCASP - Transferência de recursos para conta especial • Art. 12 da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>24.1) Identificar se os recursos são divulgados nas Demonstrações Contábeis ou em notas explicativas;</p> <p>24.2) Identificar se a política de contabilização dos recursos extraorçamentários é evidenciada em nota explicativa.</p>	<p>- Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas</p> <p>- Sistema de gestão financeira</p>
<p>25) Existe conciliação no sistema entre os recursos oriundos de prestações pecuniárias e as prestações de contas recebidas para controle da aplicação dos recursos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto n. 93.872/1986 	<p>25.1) Identificar se as prestações de contas são informadas à contabilidade para baixa no sistema;</p>	<p>- Sistema de gestão financeira</p>
<p>26) As prestações que não foram estabelecidas em forma de pecúnia são contabilizadas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Boas práticas na prestação de contas 	<p>26.1) Identificar se existe contabilização das prestações que não foram estabelecidas na forma de pecúnia;</p>	<p>- Sistema interno;</p>
<p>Penal de Multa</p>			

<p>27) Existem procedimentos estabelecidos para registro em sistema dos valores pagos a título de multa;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 3º da Resolução CNJ n. 558/2024; • Arts. 49 a 51 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 - Código Penal. 	<p>27.1) Identificar a existência de procedimentos de registro para contabilização dos recursos recebidos a título de multa.</p>	<p>- Normativos internos</p>
<p>28) O sistema permite o acompanhamento da execução de pena de multa pelo Ministério Público;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Arts. 49 a 51 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 - Código Penal; • Arts. 164 a 169 da Lei n. 7.210/1984 – Lei de Execução Penal. 	<p>28.1) Verificar se o sistema permite o acompanhamento da execução da pena de multa pelo Ministério Público.</p>	<p>- Sistemas internos</p>
<p>29) O tribunal estabeleceu procedimentos para proceder ao abatimento da quantia da multa em caso de recolhimento de valor a título de fiança, depois do pagamento das custas, da indenização do dano e da prestação pecuniária;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 3º, §2º, da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>29.1) Verificar se existem procedimentos para realização de abatimento das quantias pagas a título de fiança por ocasião da cobrança de multa.</p>	<p>- Normativos internos</p>
<p>Prestações Pecuniárias decorrentes de condenação criminal</p>			
<p>30) O tribunal estabeleceu procedimentos e controles, na execução da pena de prestação pecuniária, para que os valores sejam</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 5º da Resolução CNJ n. 558/2024 	<p>30.1) Identificar se há procedimentos e controles para que os valores de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal sejam recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora.</p>	<p>- Normativos internos; - Sistemas internos</p>

recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora;		30.2) Verificar se há sistema centralizado para o cadastro e registro dos depósitos nas contas judiciais das unidades gestoras.	
31) O Tribunal cadastra corretamente os dados do cumpridor para a realização do depósito judicial de forma que seja possível identificar pelos sistemas os valores e datas de pagamentos;	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 8º da Resolução CNJ n. 558/2024 	31.1) Identificar se os dados encaminhados à instituição financeira estão corretos; 31.2) Avaliar se é possível o rastreamento dos valores pagos de acordo com o nome do réu, número de autuação, comarca e vara nos sistemas.	- sistemas internos
Perda de Bens e Valores como Efeito da Condenação e Provenientes de Acordo de Colaboração Premiada			
32) Existem procedimentos estabelecidos para registro dos valores pagos a título de perda de bens e valores e de acordo com o requerimento do Ministério Público;	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 16 da Resolução CNJ n. 558/2024 	32.1) Identificar a existência de procedimentos para registro dos recursos recebidos a título de perda de bens e valores e de acordo com o requerimento do Ministério Público.	- Normativos internos
33) O sistema permite o controle dos recursos contabilizados de forma a verificar a sua destinação.	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 16 da Resolução CNJ n. 558/2024 	33.1) Verificar se o sistema permite identificar os percentuais destinados ao Fundo Penitenciário Nacional e ao Fundo Penitenciário da Unidade da Federação.	- Sistemas internos - Sistema de gestão financeira
Possíveis achados			
<ol style="list-style-type: none"> 1) Ausência de cadastramento em sistema de gestão financeira de informações sobre a contabilização dos ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores; 2) Não divulgação dos ingressos e dispêndios extraorçamentários oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores nas Demonstrações Contábeis ou em Notas Explicativas; 3) Impossibilidade de conciliação entre as prestações de contas apresentadas para realização de baixa no sistema de gestão financeira; 4) Ausência de procedimentos para registro em sistema dos valores pagos a título de multa; 			

- 5) Deficiências no sistema de cadastro que possibilitem o acompanhamento da execução da pena de multa pelo Ministério Público;
- 6) Ausência de procedimentos para proceder ao abatimento da quantia da multa em caso de recolhimento de valor a título de fiança, depois do pagamento das custas, da indenização do dano e da prestação pecuniária;
- 7) Cadastramento incorreto dos dados do cumpridor para a realização do depósito judicial;
- 8) Ausência de procedimentos estabelecidos para registro dos valores pagos a título de perda de bens e valores;
- 9) Sistema de gestão financeira não integrado com as informações das contas judiciais para contabilização dos ingressos e dispêndios;
- 10) Impossibilidade de se obter informação detalhada sobre o volume dos recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, perda de bens e valores e/ou sobre sua destinação;
- 11) Falta de evidenciação da política de contabilização de recursos extraorçamentários em nota explicativa;
- 12) Controles inexistentes ou insuficientes para que valores de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal sejam recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora;
- 13) Carência de sistema centralizado para cadastro e registro dos depósitos nas contas judiciais das unidades gestoras ou que não permite o rastreamento dos valores pagos de acordo com o nome do réu, número de autuação, comarca e vara;
- 14) Deficiências de controles na contabilização e destinação dos recursos.

3.9. Exames

Para a realização dos exames destinados à obtenção de evidências na sustentação dos achados, as Unidades de Auditoria Interna deverão aplicar, no mínimo, as seguintes técnicas:

- a) Análise documental⁶;
- b) Exame de registros⁷;
- c) Correlação entre informações obtidas⁸;
- d) Solicitação de informações.

3.9.1. Da amostragem

A amostragem por atributos é uma técnica estatística utilizada em auditoria para avaliar se um processo ou conjunto de transações está em conformidade com critérios previamente estabelecidos. Esse método consiste na análise da presença ou ausência de determinadas características (atributos) em uma amostra selecionada, permitindo ao auditor estimar a taxa de desvio do universo analisado. Dessa forma, é possível obter conclusões confiáveis sobre um grande volume de dados sem a necessidade de examinar todos os itens, tornando o processo mais eficiente e reduzindo custos.

Para garantir a consistência das análises a serem realizadas por diferentes tribunais, optou-se por padronizar os parâmetros amostrais, considerando níveis medianos de controles e de desvios. Assim, no plano de trabalho, foram incluídos exames que demandam análise individualizada de processos (administrativos, de prestação de contas) ou de cadastro de entidades, quais sejam:

Teste 4: itens 4.1, 4.2 e 4.3
Teste 5: itens 5.1 e 5.2
Teste 6: itens 6.1, 6.2 e 6.3
Teste 19: itens 19.1 e 19.2
Testes 21: itens 21.1, 21.2 e 21.3
Teste 22: item 22.3
Teste 31: item 31.1

Para esses itens, os tribunais deverão selecionar amostra utilizando os seguintes parâmetros:

⁶ Verificação de processos, atos formalizados, planilhas e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências.

⁷ Verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados.

⁸ Cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados.

- Risco de amostragem: 5%
- Taxa de desvio tolerável (TDT): 7%
- Taxa esperada de desvio em relação à população (TDE): 1,5%

Com base no parâmetro definido, os tribunais deverão analisar nos testes acima especificados uma amostra de 66 itens (processos, prestações de contas, entidades credenciadas, etc). Caso a população seja inferior ao tamanho da amostra estabelecida, os tribunais deverão analisar toda a população.

Risco de amostragem de 5%	Taxa de desvio tolerável (TDT)										
	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	15%	20%
0,00%	149	99	74	59	49	42	36	32	29	19	14
0,25%	236	157	117	93	78	66	58	51	46	30	22
0,50%	313	157	117	93	78	66	58	51	46	30	22
0,75%	386	208	117	93	78	66	58	51	46	30	22
1,00%	590	257	156	93	78	66	58	51	46	30	22
1,50%	2258	392	192	124	103	66	58	51	46	30	22
2,00%	#N/D*	846	294	181	127	88	77	68	46	30	22
2,50%	#N/D*	3240	513	234	150	109	77	68	61	30	22
3,00%	#N/D*	#N/D*	1098	361	195	129	95	84	61	30	22
3,50%	#N/D*	#N/D*	4257	624	280	167	112	84	76	40	22
4,00%	#N/D*	#N/D*	#N/D*	1348	421	221	146	100	89	40	22

Fonte: Amostragem estatística para testes de controle: um guia teórico-prático para auditores – Revista TCU n. 143 (2019).

ANEXO I – QUESTIONÁRIO PLANO DE TRABALHO⁹

Segue abaixo quadro elaborado com base no plano de trabalho, contendo as perguntas e opções de resposta que integrarão o questionário. O link para preenchimento será disponibilizado posteriormente aos tribunais.

Destaca-se que, em alguns testes envolvendo amostragem, será necessário informar o tamanho da amostra e o número de inconformidades identificadas. Para isso, serão consideradas inconformidades os casos em que o critério do teste não for atendido (por exemplo, entidade não enquadrada, concessão de recurso a finalidade diversa, entre outros).

Eixo Institucionalização e Governança							
1ª Questão de Auditoria: As diretrizes da Resolução CNJ n. 558/2024 estão sendo implementadas adequadamente?							
O que se pretende avaliar	Critério	Descrição dos Procedimentos	Fonte de Informação	Questionário - Perguntas	Opções de Respostas	informações complementares	O que se espera analisar para o painel de dados
Avaliar se:							
1) O Tribunal possui um normativo interno alinhado às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ n. 558/2024;	<ul style="list-style-type: none"> Resolução CNJ n. 558/2024; Portaria Presi CNJ n. 109/2019 	1.1) Verificar se o tribunal publicou normativo regulamentando as diretrizes da gestão, destinação, transparência e prestação de contas de recursos oriundos de pena de multa, de perda de bens e valores, inclusive por alienação antecipada de bens apreendidos, sequestrados ou arrestados, de condenações a prestações pecuniárias em procedimentos criminais, de colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional;	- Normativos internos	1.1) O tribunal publicou normativo interno regulamentando as diretrizes da gestão, destinação, transparência e prestação de contas de recursos oriundos de pena de multa, de perda de bens e valores, de prestações pecuniárias, de colaboração premiada, acordos de leniência e de cooperação internacional?	<ul style="list-style-type: none"> a. sim, há normativo regulamentando completamente b. sim, há normativo regulamentando parcialmente c. não há normativo regulamentando a temática 	em caso de não atendimento por completo, informar os pontos que não foram normatizados	o número(percentual) de tribunais que regulamentaram as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ n. 558/2024 e identificar os pontos que não foram normatizados

⁹ Os itens tarjados em laranja correspondem aos testes que exigiram a realização por amostragem.

		1.2) Avaliar se as diretrizes reguladas pelo normativo interno estão alinhadas à Resolução CNJ n. 558/2024.		1.2) O normativo publicado pelo Tribunal está alinhado às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ n. 558/2024?	a. sim, o normativo está totalmente alinhado à Resolução CNJ n. 558/2024; b. sim, o normativo está alinhado à Resolução CNJ n. 558/2024 parcialmente; c. não, o normativo não está alinhado à Resolução CNJ n. 558/2024. d. não se aplica, não há normativo regulamentando a temática		identificar como está o alinhamento dos normativos expedidos pelos Tribunais à Resolução CNJ n. 558/2024
2) O tribunal regulamentou os procedimentos relacionados à pena de prestação pecuniária;	Art. 14, I a IV, da Resolução CNJ n. 558/2024	2.1) Verificar se o normativo incluiu: I – os procedimentos atinentes à elaboração e à publicação de editais para cadastramento, apresentação e aprovação de projetos de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em executar ações a que se destinam os valores da medida de prestação pecuniária; II – a forma de publicidade a ser adotada pelo tribunal, para garantir a transparência da regulamentação e da destinação de valores; III – a forma de prestação de contas pelas entidades conveniadas perante a unidade gestora; e IV – outras condições eventualmente necessárias, observadas as peculiaridades locais.	- Normativos internos	2.1) O tribunal regulamentou os procedimentos relacionados à pena de prestação pecuniária?	a. sim, o tribunal regulamentou os procedimentos relacionados à pena de prestação pecuniária completamente (inclui todos os incisos) b. sim, o tribunal regulamentou os procedimentos relacionados à pena de prestação pecuniária parcialmente (deixou de incluir ao menos um dos incisos) c. não, o tribunal não regulamentou os procedimentos relacionados à pena de prestação pecuniária d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária	em caso de não atendimento por completo, informar os incisos que não foram regulamentados	o número(percentual) de tribunais que regulamentaram os procedimentos relacionados à prestação pecuniária e identificar os principais pontos que não foram regulamentados
Eixo Gestão e Destinação							
<p>2ª Questão de Auditoria: Os procedimentos estabelecidos e os controles internos adotados na gestão e destinação dos recursos provenientes de prestações pecuniárias, penas de multa, perda de bens e valores estão em conformidade com a Resolução CNJ nº 558/2024?</p>							

O que se pretende avaliar	Critério	Descrição dos Procedimentos	Fonte de Informação	Questionário - Perguntas	Opções de Respostas	Informações complementares	O que se espera analisar para o painel de dados
Avaliar se:							
Prestações Pecuniárias decorrentes de condenação criminal							
3) Há procedimentos e controles estabelecidos para que a destinação dos recursos de penas pecuniárias, cabíveis ao Poder Judiciário, ocorra preferencialmente à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde;	<ul style="list-style-type: none"> · Art. 6º da Resolução CNJ n. 558/2024; · Art. 7º, I a VII, e parágrafo único, alíneas 'a' e 'b' da Resolução CNJ n. 558/2024 	3.1) identificar a existência de procedimentos que definam critérios para conveniamento de instituições e de preferência ou classificação das instituições para o recebimento de recursos provenientes de penas pecuniárias.	<ul style="list-style-type: none"> - Normativos internos; - Manuais com orientações gerais; 	3.1) Há procedimentos definindo critérios para conveniamento, preferência ou classificação das instituições para o recebimento de recursos provenientes de penas pecuniárias?	<ul style="list-style-type: none"> a. sim, os critérios encontram-se completamente definidos b. sim, os critérios encontram-se definidos parcialmente c. não há procedimentos orientados para a temática d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária 	em caso de não atendimento por completo, informar os procedimentos dos critérios que não foram definidos	o número(percentual) de tribunais que definiram critérios para conveniamento de instituições e de preferência ou classificação das instituições para o recebimento de recursos provenientes de penas pecuniárias e identificar os critérios que ainda não foram definidos
		3.2) avaliar se os procedimentos e controles proporcionam isonomia na ordem de destinação de recursos;		3.2) Os procedimentos e controles preveem a priorização estabelecida na Resolução na ordem de destinação de recursos?	<ul style="list-style-type: none"> a. sim, os procedimentos e controles instituídos preveem a priorização estabelecida na Resolução na ordem de destinação dos recursos b. sim, os procedimentos e controles instituídos preveem parcialmente a priorização estabelecida na Resolução na ordem de destinação dos recursos c. não, os procedimentos e controles instituídos não preveem a priorização estabelecida na Resolução na ordem de destinação dos recursos d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária 	em caso de não atendimento por completo, informar as possíveis causas da ausência de previsão na ordem de destinação dos recursos (ex: ausência de procedimentos, ausência de controles, controles deficientes)	o percentual de procedimentos estabelecidos e controles adotados pelos tribunais que preveem a priorização na ordem de destinação de recursos

		<p>3.3) verificar se, para os procedimentos de credenciamento, é exigida documentação que demonstre que a entidade beneficiada está apta para receber e desempenhar as atividades dos projetos (ex: estatuto ou contrato social, documentos de identificação de diretores/sócios/administradores, CNPJ da entidade, comprovação da condição de entidade pública/privada com destinação social, comprovantes de regularidade fiscal, dentre outras certidões e declarações que o Tribunal entender necessárias);</p>		<p>3.3) Há exigência de documentação que demonstre que a entidade beneficiada está apta para receber e desempenhar as atividades dos projetos?</p>	<p>a. sim, nos procedimentos, são exigidos documentos suficientes que demonstrem que a entidade beneficiada está apta para receber e desempenhar as atividades dos projetos b. sim, nos procedimentos, são exigidos alguns documentos da entidade beneficiada, mas não são suficientes para comprovar que está apta para receber e desempenhar as atividades dos projetos c. nos procedimentos não são exigidos documentos que demonstrem que a entidade beneficiada está apta para receber e desempenhar as atividades dos projetos d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>		<p>qual o percentual de tribunais adotou procedimentos para verificar que a entidade beneficiada está apta para receber e desempenhar as atividades dos projetos</p>
		<p>3.4) verificar se no procedimento é levado em consideração o art. 7º, I a VII, e parágrafo único, alíneas 'a' e 'b' da Resolução 558/2024 (vedações de destinação de recursos)</p>		<p>3.4) Os procedimentos estabelecidos observam as vedações de destinação de recursos do art. 7º, I a VII, e parágrafo único, alíneas 'a' e 'b' da Resolução 558/2024?</p>	<p>a. sim, os procedimentos estabelecidos incluíram todas as vedações de destinação de recursos b. sim, os procedimentos estabelecidos incluíram algumas das vedações de destinação de recursos c. não, não há procedimentos estabelecidos relacionados às vedações de destinação de recursos d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>	<p>em caso de não atendimento por completo, informar as principais vedações que não foram estabelecidas nos procedimentos</p>	<p>se os tribunais estabeleceram os procedimentos contemplando todas as vedações para a destinação de recursos e as principais vedações que não foram incluídas nos procedimentos</p>

		3.5) verificar a existência de controles que visem impedir a concessão de recursos para finalidade diversa ou entidades vedadas para o seu recebimento.		3.5) Existem controles instituídos para impedir a concessão de recursos para finalidade diversa ou entidades vedadas para o seu recebimento?	a. sim, existem controles que visam impedir a concessão de recursos para finalidade diversa ou entidades vedadas para o seu recebimento b. existem controles para impedir uma das concessões (de recursos para finalidade diversa ou a entidades vedadas para o seu recebimento) c. não existem controles para impedir nenhum tipo de concessão (de recursos para finalidade diversa ou de entidades vedadas para o seu recebimento) d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária	em caso de não atendimento por completo, informar quais os controles inexistentes (de concessão de recursos para finalidade diversa ou de entidades vedadas para o seu recebimento)	verificar o quantitativo de tribunais que instituíram controles para impedir a concessão de recursos para finalidade diversa ou entidades vedadas para o seu recebimento e quais os tipos de controles que não foram instituídos
4) Os critérios de priorização do repasse de valores às instituições beneficiárias são atendidos;	Art. 6º, §1º, I a IX, e §2º, da Resolução CNJ n. 558/2024	4.1) identificar a ocorrência de repasse a entidade beneficiária que não se enquadre nos critérios de prioridade;	- Análise documental	4.1) Foi identificado repasse de recursos a entidade beneficiária não enquadrada nos critérios de prioridade?	a. sim b. não d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária	em caso positivo, informar o percentual identificado de entidades receptoras não enquadradas (frente ao total de entidades receptoras de recursos analisadas) nº da amostra: total de inconformidades:	obter a quantidade de tribunais que concedeu recursos a entidades não enquadradas nos critérios de prioridade
		4.2) verificar se no ato ou processo de concessão/autorização de repasse dos recursos da conta vinculada há menção ao critério de prioridade que a entidade está enquadrada;		4.2) É informado, no processo, o critério de prioridade que a entidade que receberá recursos se enquadra?	a. sim, em todos os processos, há menção do critério de prioridade que a entidade está enquadrada b. sim, em parte dos processos, há menção do critério de prioridade que a entidade está enquadrada c. nos processos, não há menção do critério de prioridade que a entidade está enquadrada d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária	nº da amostra: total de inconformidades:	obter uma estimativa se há menção nos processos de concessão de recursos sobre os critérios de prioridade que a entidade se enquadra

		4.3) realizar levantamento, em termos percentuais, dos principais critérios de prioridade utilizados para autorizar projetos.		4.3) Informar os percentuais identificados dos principais critérios de prioridade autorizados a executar projetos.	inciso I - inciso II - inciso III - inciso IV - inciso V - inciso VI - inciso VII - inciso VIII - inciso IX - § 2º -		identificar quais os principais critérios de prioridade autorizados a executar projetos (por tribunal, por ramo da justiça)
5) Houve destinação de recursos para finalidade diversa ou entidades vedadas pela Resolução CNJ n. 558/2024;	Art. 7º, I a VII, e parágrafo único, alíneas 'a' e 'b' da Resolução CNJ n. 558/2024	5.1) verificar a ocorrência de concessão de recursos a finalidades ou entidades vedadas para o seu recebimento;	- Análise documental	5.1) Foi identificada a concessão de recursos a finalidades ou entidades vedadas para o seu recebimento?	a. sim b. não d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária	em caso positivo, informar o percentual identificado de concessão de recursos a finalidades ou entidades vedadas para o seu recebimento (frente ao total processos analisados) nº da amostra: total de inconformidades:	identificar em quantos tribunais (percentual) ocorreu alguma concessão de recursos a finalidades ou entidades vedadas para o seu recebimento
		5.2) realizar levantamento do montante dos recursos destinados em desconformidade e indicar o percentual frente ao montante total de recursos recebidos por prestação de pena pecuniária.		5.2) Informar montante dos recursos destinados em desconformidade e indicar o percentual frente ao montante total analisado e ao total de recursos de prestação de pena pecuniária	Valor em desconformidade - R\$ Percentual do valor em desconformidade frente ao total analisado – Percentual do valor em desconformidade frente ao total de recursos de prestação de pena pecuniária -	obter uma estimativa do volume de recursos destinados em desconformidade e do percentual que representa frente ao montante de recursos	

<p>6) O credenciamento das entidades públicas ou privadas e dos respectivos projetos a serem custeados pelos valores oriundos das penas de prestações pecuniárias foi realizado por meio de editais públicos, com ampla divulgação e obedecendo aos princípios constitucionais da Administração Pública;</p>	<p>Art. 10 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>6.1) identificar se as entidades públicas ou privadas e os respectivos projetos recebedores de recursos foram credenciados;</p>	<p>- Análise documental; - Editais públicos de chamamento para credenciamento das entidades; - Página de transparência do portal do Tribunal</p>	<p>6.1) As entidades públicas ou privadas e os respectivos projetos recebedores de recursos foram credenciados?</p>	<p>a. sim, todas entidades públicas ou privadas e os respectivos projetos recebedores de recursos foram credenciados b. sim, algumas entidades públicas ou privadas e os respectivos projetos recebedores de recursos foram credenciados c. não houve credenciamento das entidades públicas ou privadas e dos respectivos projetos recebedores de recursos d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar o percentual identificado de não credenciamento das entidades públicas ou privadas frente ao total processos analisados e o percentual identificado de não credenciamento dos projetos recebedores de recursos</p> <p>nº da amostra: total de inconformidades:</p>	<p>obter uma estimativa do percentual de credenciamento das entidades públicas ou privadas e os respectivos projetos recebedores de recursos</p>
		<p>6.2) verificar se o credenciamento ocorreu mediante publicação de edital;</p>		<p>6.2) O credenciamento das entidades decorreu de processo com publicação de edital?</p>	<p>a. sim, todas as entidades foram credenciadas em decorrência de edital publicado b. sim, algumas das entidades foram credenciadas em decorrência de edital publicado c. as entidades não foram credenciadas ou seu credenciamento não foi em decorrência de edital publicado d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar o percentual identificado de entidades não credenciadas e de entidades credenciadas sem publicação de edital</p> <p>nº da amostra: total de inconformidades:</p>	<p>estimar o percentual de entidades credenciadas em decorrência de publicação de edital</p>
		<p>6.3) identificar o percentual de entidades e projetos não credenciados recebedores de recursos e o respectivo montante frente ao total de recursos.</p>		<p>6.3) Informar o percentual de entidades e projetos não credenciados recebedores de recursos e o respectivo montante frente ao total de recursos</p>	<p>% de entidades e projetos não credenciados recebedores de recursos % do valor dos recursos repassados a entidades e projetos não credenciados recebedores de recursos frente ao montante total analisado</p>	<p>identificar o percentual de entidades e projetos não credenciados recebedores de recursos e o percentual que representa frente ao montante total</p>	

<p>7) Os tribunais dispõem de estruturas administrativas responsáveis pela execução de prestação pecuniária;</p>	<p>Art. 11, caput e §3º, da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>7.1) identificar a existência de estruturas administrativas internas, comitês e instância específica para o credenciamento geral e periódico das entidades aptas a serem beneficiadas ou se a elaboração dos editais e o posterior credenciamento fica a cargo das varas responsáveis pela execução da pena de prestação pecuniária, com a supervisão da corregedoria do tribunal, conforme a regulamentação interna.</p>	<p>- Atos normativos de criação das estruturas administrativas; - Normativo interno definindo a metodologia para elaboração de editais de credenciamento</p>	<p>7.1) Existe estrutura administrativa interna, comitê ou instância específica para o credenciamento geral e periódico das entidades aptas a serem beneficiadas com os recursos de pena de prestação pecuniária?</p>	<p>a. Sim, existe estrutura administrativa interna para essa finalidade; b. Sim, a elaboração dos editais e posterior credenciamento de entidades aptas a serem beneficiadas está a cargo das varas responsáveis pela execução da pena, com a supervisão da corregedoria do tribunal; c. Não há instância específica na estrutura interna, nem há previsão normativa/regulamentação que determine quem deva elaborar o edital e o posterior credenciamento das entidades, com a supervisão da corregedoria do tribunal. d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>		<p>o percentual de tribunais que dispõem de estruturas administrativas para a execução de prestação pecuniária frente ao total de tribunais;</p> <p>o percentual de tribunais que atribuíram às varas responsáveis pela execução de pena de prestação pecuniária a elaboração dos editais e posterior credenciamento das entidades aptas a serem beneficiadas</p>
<p>8) Há lista disponível a todas as varas com competência criminal das entidades aptas a serem beneficiadas pelos recursos decorrentes de penas de prestação pecuniária, a fim de facilitar a escolha e a destinação equitativa dos valores, considerados critérios de pluralidade e impacto social;</p>	<p>Art. 11 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>8.1) verificar existência e disponibilidade da lista centralizada com as entidades aptas devidamente credenciadas;</p>	<p>- Lista publicada com as entidades credenciadas;</p>	<p>8.1) Há lista disponível a todas as varas com competência criminal das entidades aptas a serem beneficiadas?</p>	<p>a. Sim, a lista existe e está disponível a todas as varas com competência criminal b. Sim, a lista existe, mas não está disponível a todas as varas com competência criminal c. Não há lista disponível a todas as varas com competência criminal d. não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>	<p>em caso de não atendimento integral do requisito, informar as possíveis causas da deficiência constatada.</p>	<p>identificar o percentual de tribunais com listas disponíveis às varas de competência criminal levantar as principais causas de inexistência e/ou indisponibilidade de lista com as entidades aptas a serem beneficiadas</p>

		8.2) identificar se as varas responsáveis pela execução da pena de prestação pecuniária possuem, lista com as entidades aptas a serem beneficiadas, em caso de não haver lista centralizada	- Páginas do portal.	8.2) É adotada, no âmbito das varas responsáveis pela execução da pena, a construção de lista com as entidades aptas a serem beneficiadas com recursos de penas de prestação pecuniária, quando não há lista centralizada?	a. Sim, as varas responsáveis pela execução da pena de prestação pecuniária possuem, como boa prática, lista com as entidades aptas a serem beneficiadas b. Sim, algumas varas responsáveis pela execução da pena de prestação pecuniária possuem, como boa prática, lista com as entidades aptas a serem beneficiadas c. Não, as varas responsáveis pela execução da pena de prestação pecuniária não possuem, como boa prática, lista com as entidades aptas a serem beneficiadas d. Não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária	em caso de não atendimento integral, informar sobre impactos negativos na equidade da escolha e destinação dos valores, pela ausência de listas e/ou de formalização de procedimentos, considerados critérios de pluralidade e impacto social	identificar o percentual de tribunais que adotam a boa prática de elaborar lista com as entidades aptas a serem beneficiadas, em caso de não haver lista centralizada
Prestações pecuniárias recolhidas em outras fases do processo criminal							
9) Há procedimentos e controles estabelecidos para a gestão e destinação dos recursos oriundos do acordo de transação penal, da suspensão condicional do processo e do acordo de não persecução penal;	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 76, Lei n. 9.099/95; • Art. 89, Lei n. 9.099/95; Art. 28-A, inc. IV, CPP c/c Boas Práticas de transparência e de prestação de contas	9.1) Verificar a existência de procedimentos e controles estabelecidos para a gestão e destinação dos recursos oriundos do acordo de transação penal, da suspensão condicional do processo e do acordo de não persecução penal	- Normativos internos	9.1) Existem procedimentos e controles internos estabelecidos para a gestão e destinação dos recursos de prestações pecuniárias arrecadados em acordos de transação penal, suspensão condicional do processo e de não persecução penal?	a. Sim, os procedimentos e controles internos estão estabelecidos para todas as situações/acordos b. Sim, os procedimentos e controles estão estabelecidos para parte das situações/acordos c. Não, os procedimentos e controles não foram estabelecidos d. Não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária	em caso de não atendimento integral, informar sobre as possíveis causas da deficiência constatada	verificar o percentual de tribunais que possuem procedimentos e estabeleceram controles sobre a gestão e destinação dos recursos oriundos do acordo de transação penal, da suspensão condicional do processo e do acordo de não persecução penal levantar as possíveis causas para a ausência de procedimentos e controles sobre a gestão e destinação dos recursos oriundos do acordo de transação penal, da suspensão condicional do processo e do acordo de não persecução penal

Perda de Bens e Valores

<p>10) O Tribunal estabeleceu procedimentos e controles para assegurar a destinação correta dos recursos regrados pelos arts. 17 a 21 da Resolução CNJ n. 558/2024;</p>	<p>· Art. 17 da Resolução CNJ n. 558/2024; · Art. 18 da Resolução CNJ n. 558/2024; · Art. 19 da Resolução CNJ n. 558/2024; · Art. 20 da Resolução CNJ n. 558/2024; · Art. 21 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>10.1) Verificar a existência de procedimentos e controles relacionados à destinação dos valores ou bens provenientes das seguintes situações: a) Acordo de colaboração premiada: Conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei n. 12.850/2013, que estabelece que os valores ou bens sejam destinados à União, salvo disposição legal expressa que determine outra vinculação, respeitando o interesse de outras entidades lesadas; b) Perda de bens, direitos e valores relacionados a crimes previstos na Lei n. 9.613/1998: que disciplina a destinação em favor da União ou dos Estados, dependendo da competência da Justiça estadual; c) Crimes previstos na Lei n. 11.343/2006 (Lei de Drogas): estabelece que os bens, direitos ou valores apreendidos sejam revertidos ao Fundo Nacional Antidrogas, conforme legislação aplicável; d) Atividades criminosas perpetradas por milicianos: disciplina que os recursos provenientes de bens móveis e imóveis apreendidos ou sequestrados sejam destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública; e) Crimes ambientais: em que os produtos e instrumentos utilizados nas práticas criminosas sejam destinados de acordo com o art. 25 da Lei n. 9.605/1998.</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>10.1) O Tribunal estabeleceu formalmente os procedimentos que devem ser observados para a destinação correta dos recursos regrados pelos arts. 17 a 21 da Resolução CNJ n. 558/2024?</p>	<p>a. Sim, os procedimentos e controles foram estabelecidos para todas as hipóteses dos arts. 17 a 21 da Resolução CNJ n. 558/2024 b. Sim, os procedimentos e controles foram estabelecidos, mas não para todos os casos c. Os procedimentos e controles relacionados aos arts. 17 a 21 da Resolução CNJ n. 558/2024 não foram estabelecidos no tribunal d. Não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>	<p>em caso de não atendimento integral, informar quais procedimentos e controles relacionados aos arts. 17 a 21 da Resolução CNJ n. 558/2024 não foram estabelecidos</p>	<p>o número de tribunais que estabeleceram procedimentos e controles para todos os crimes abordados nos arts. 17 a 21 da Resolução CNJ n. 558/2024; levantar as situações que os tribunais não estabeleceram procedimentos e controles sobre a destinação de recursos regrados pelos arts. 17 a 21 da Resolução CNJ n. 558/2024 com classificação das situações que não foram abordadas</p>
---	---	---	------------------------------	---	---	--	---

<p>11) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que o produto da alienação depositado em conta vinculada ao juízo, após a decisão condenatória final do processo ou conforme dispuser lei específica, seja destinado à União, observando a sistemática e os códigos de recolhimento divulgados no portal eletrônico do CNJ;</p>	<p>Art. 23 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>11.1) Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar a destinação à União do produto da alienação depositado em conta vinculada ao juízo, após a decisão condenatória final do processo ou conforme dispuser lei específica, observando a sistemática e os códigos de recolhimento divulgados no portal eletrônico do CNJ.</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>11.1) O tribunal definiu procedimentos uniformes para assegurar que o produto da alienação depositado em conta vinculada ao juízo, após a decisão condenatória final do processo ou conforme dispuser lei específica, seja destinado à União, observando a sistemática e os códigos de recolhimento divulgados no portal eletrônico do CNJ?</p>	<p>a. Sim, os procedimentos foram definidos, são uniformes, e observam a sistemática e os códigos de recolhimento divulgados no portal eletrônico do CNJ b. Sim, os procedimentos parcialmente definidos, mas não observam a sistemática e os códigos de recolhimento divulgados no portal do CNJ c. Não há procedimentos definidos d. Não se aplica, não houve alienação de conta vinculada ao juízo</p>	<p>em caso de não atendimento integral, informar as principais deficiências verificadas nos procedimentos adotados pelo tribunal (procedimentos não uniformes para todas as varas, ausência de observância da sistemática e dos códigos de recolhimentos divulgados no portal do CNJ, etc)</p>	<p>o número de tribunais que não definiram procedimentos para a destinação do produto da alienação depositado em conta do juízo identificar as principais deficiências nos casos de não adoção de procedimentos para a destinação do produto da alienação depositado em conta do juízo</p>
<p>12) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que, nos casos de alienação ou destinação de veículos automotores, o juízo providencie, antes da entrega do bem, a baixa de eventual registro de bloqueio no sistema Renajud;</p>	<p>Art. 24 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>12.1) Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar que o juízo providencie, antes da entrega do bem, a baixa de eventual registro de bloqueio no sistema Renajud nos casos de alienação ou destinação de veículos automotores</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>12.1) O tribunal definiu procedimentos uniformes para assegurar que o juízo providencie, antes da entrega do bem, a baixa de eventual registro de bloqueio no sistema Renajud nos casos de alienação ou destinação de veículos automotores?</p>	<p>a. Sim, os procedimentos foram definidos e são uniformes b. Sim, os procedimentos foram parcialmente definidos ou não são uniformes para todas as varas c. Não há procedimentos definidos d. Não se aplica, não houve alienação ou destinação de veículos</p>	<p>em caso de não atendimento integral, esclarecer as principais deficiências verificadas nos procedimentos adotados pelo tribunal nos casos de alienação ou destinação de veículos automotores (procedimentos não uniformes, procedimentos parcialmente estabelecidos, etc).</p>	<p>o número de tribunais que não definiram procedimentos para a alienação ou destinação de veículos automotores, identificar os principais procedimentos não estabelecidos</p>

<p>13) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que a alienação antecipada de ativos seja realizada preferencialmente por meio de leilões unificados, organizados pelo próprio juízo, por centrais de alienação, na primeira e na segunda instância, ou por adesão a procedimento de alienação promovido pelo MJSP.</p>	<p>Art. 25 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>13.1) Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar que a alienação antecipada de ativos seja realizada preferencialmente por meio de leilões unificados, organizados pelo próprio juízo, por centrais de alienação, na primeira e na segunda instância, ou por adesão a procedimento de alienação promovido pelo MJSP.</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>13.1) O tribunal definiu procedimentos uniformes para assegurar que a alienação antecipada de ativos seja realizada preferencialmente por meio de leilões unificados, organizados pelo próprio juízo, por centrais de alienação ou por adesão a procedimento de alienação promovido pelo MJSP?</p>	<p>a. Sim, os procedimentos foram definidos e são uniformes b. Sim, os procedimentos foram parcialmente definidos ou não são uniformes para todas as varas c. Não há procedimentos definidos d. Não se aplica, não houve alienação antecipada de ativos</p>	<p>em caso de não atendimento integral, esclarecer as principais deficiências verificadas nos procedimentos adotados pelo tribunal nos casos de alienação antecipada de ativos</p>	<p>o número de tribunais que não definiram procedimentos para a alienação antecipada de ativos, e o percentual que representam frente ao total; identificar os principais procedimentos não estabelecidos</p>
<p>Pena Restritiva de Perda de Bens e Valores</p>							
<p>14) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que os bens e valores cuja perda decorra de pena restritiva de direitos prevista no art. 43, II, do Código Penal sejam destinados, ressalvada a legislação penal especial, ao Fundo Penitenciário Nacional</p>	<p>Art. 28 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>14.1) Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar a destinação ao Fundo Penitenciário Nacional dos bens e valores cuja perda decorra de pena restritiva de direitos prevista no art. 43, II, do Código Penal</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>14.1) O tribunal definiu procedimentos uniformes para assegurar que os bens e valores cuja perda decorra de pena restritiva de direitos prevista no art. 43, II, do Código Penal sejam destinados, ressalvada a legislação penal especial, ao Fundo Penitenciário Nacional?</p>	<p>a. Sim, os procedimentos foram definidos e são uniformes b. Sim, os procedimentos foram parcialmente definidos ou não são uniformes para todas as varas c. Não há procedimentos definidos d. Não se aplica, não houve perda de bens decorrente de pena restritiva de direitos</p>	<p>em caso de não atendimento integral, esclarecer as principais deficiências verificadas nos procedimentos adotados pelo tribunal na destinação dos bens e valores cuja perda decorra de pena restritiva de direitos prevista no art. 43, II, do Código Penal</p>	<p>o número de tribunais que não definiram procedimentos para a destinação dos bens e valores cuja perda decorra de pena restritiva de direitos prevista no art. 43, II, do Código Penal, identificar os principais procedimentos não estabelecidos</p>
<p>Acordo de Leniência</p>							

<p>15) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que os recursos decorrentes de acordos de leniência firmados no âmbito da responsabilização judicial prevista no art. 19 da Lei n. 12.846/2013 sejam destinados ao ressarcimento do ente público lesado;</p>	<p>Art. 29 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>15.1) Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar a destinação dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados no âmbito da responsabilização judicial prevista no art. 19 da Lei n. 12.846/2013 ao ente público lesado.</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>15.1) O tribunal definiu procedimentos uniformes para assegurar que os recursos decorrentes de acordos de leniência firmados no âmbito da responsabilização judicial prevista no art. 19 da Lei n. 12.846/2013 sejam destinados ao ressarcimento do ente público lesado?</p>	<p>a. Sim, os procedimentos foram definidos e são uniformes b. Sim, os procedimentos foram parcialmente definidos ou não são uniformes para todas as varas c. Não há procedimentos definidos d. Não se aplica, não houve acordos de leniência</p>	<p>em caso de não atendimento integral, esclarecer as principais deficiências verificadas nos procedimentos adotados pelo tribunal na destinação dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 19 da Lei n. 12.846/2013</p>	<p>o número de tribunais que não definiram procedimentos para a destinação dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 19 da Lei n. 12.846/2013, identificar os principais procedimentos não estabelecidos</p>
<p>16) O tribunal tem procedimentos definidos para assegurar que os recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 20 da Lei n. 12.846/2013 sejam destinados à União;</p>	<p>Art. 30 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>16.1) Verificar se existem procedimentos definidos para assegurar a destinação à União dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 20 da Lei n. 12.846/2013.</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>16.1) O tribunal definiu procedimentos uniformes para assegurar que os recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 20 da Lei n. 12.846/2013 sejam destinados à União?</p>	<p>a. Sim, os procedimentos foram definidos e são uniformes b. Sim, os procedimentos foram parcialmente definidos ou não são uniformes para todas as varas c. Não há procedimentos definidos d. Não se aplica, não houve acordos de leniência</p>	<p>em caso de não atendimento integral, esclarecer as principais deficiências verificadas nos procedimentos adotados pelo tribunal na destinação dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 20 da Lei n. 12.846/2013</p>	<p>o número de tribunais que não definiram procedimentos para a destinação dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 20 da Lei n. 12.846/2013, identificar os principais procedimentos não estabelecidos</p>
<p>Eixo Prestação de Contas e Transparência</p>							
<p>3ª Questão de Auditoria: A prestação de contas e transparência das informações estão em conformidade com os requisitos da Resolução CNJ n. 558/2024?</p>							
<p>O que se pretende avaliar</p>	<p>Critério</p>	<p>Descrição dos Procedimentos</p>	<p>Fonte de Informação</p>	<p>Questionário Perguntas</p>	<p>Opções de Respostas</p>	<p>Informações complementares</p>	<p>O que se espera analisar para o painel de dados</p>
<p>Avaliar se:</p>							

<p>17) Foram definidos processos e procedimentos formais para identificar e analisar a completude da documentação de prestação de contas;</p>	<p>Decreto n. 93.872/1986</p>	<p>17.1) verificar se existem procedimentos próprios estabelecidos para a prestação de contas pelas entidades favorecidas e respectiva análise (como tipo de processo autuado, documentação a ser apresentada, forma de análise e certificação das contas);</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>17.1) O tribunal definiu processos e procedimentos uniformes para identificar e analisar a completude da documentação de prestação de contas?</p>	<p>a. Sim, os procedimentos foram estabelecidos e são uniformes b. Sim, os procedimentos foram parcialmente estabelecidos ou não são uniformes para todas as varas c. Não foram definidos processos e procedimentos d. Não se aplica, não houve entidade favorecida</p>	<p>em caso de não atendimento integral, esclarecer as principais deficiências verificadas nos procedimentos adotados pelo tribunal na identificação e análise da completude da documentação de prestação de contas pelas entidades favorecidas</p>	<p>o número de tribunais que não definiram procedimentos para a identificação e análise da completude da documentação de prestação de contas, identificar os principais procedimentos não estabelecidos</p>
<p>Pena de Prestação Pecuniária</p>							
<p>18) O tribunal divulga periodicamente, em seus sítios eletrônicos e com acesso público, o montante de valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária, as entidades e projetos favorecidos;</p>	<p>Art. 12 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>18.1) verificar a existência de publicação atualizada em seu sítio eletrônico do montante de recursos arrecadados a título de pena de prestação pecuniária, as entidades e projetos favorecidos;</p>	<p>- Portal da transparência do Tribunal</p>	<p>18.1) O tribunal divulga periodicamente, em seus sítios eletrônicos, o montante de valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária, as entidades e projetos favorecidos?</p>	<p>a. Sim, há publicação atual e periódica, com detalhamento igual ou além do exigido; b. Sim, existe publicação atual ou periódica, com detalhamento parcial ao exigido; c. Os dados não são divulgados conforme exigido, ou as informações não são atualizadas periodicamente. d. Não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>	<p>em caso de não atendimento integral, detalhar as principais deficiências para o déficit de transparência dos dados do tribunal relativos a recursos arrecadados a título de pena de prestação pecuniárias (não declaração de valores, de dados das entidades, etc)</p>	<p>o número de tribunais que divulgam os dados identificar quais os principais dados que não são publicados nos sítios eletrônicos</p>
		<p>18.2) verificar se a publicação é facilmente localizada pelo público externo.</p>		<p>18.2) As publicações podem se acessadas de forma clara e com poucos cliques do ponto de vista do público externo?</p>	<p>a. Sim, os dados são obtidos de forma clara, intuitiva e com poucos cliques b. Sim, os dados estão transparentes, mas o usuário os acessa com vários cliques ou há uma certa dificuldade para se obter os dados c. Os dados não são transparentes nem fáceis de localizar d. Não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>	<p>em caso de não atendimento integral, detalhar as principais dificuldades do usuário em acessar os dados relativos a recursos arrecadados a título de pena de prestação pecuniárias</p>	<p>o número de tribunais cujos dados divulgados nos sítios de internet não atendem critérios facilidade na transparência de dados relativos a valores arrecadados a título de prestação pecuniária, as entidades e projetos favorecidos</p>

<p>19) As entidades beneficiadas prestaram contas da utilização dos valores recebidos e as tiveram homologadas de acordo com os respectivos editais de credenciamento;</p>	<p>Art. 13, caput e parágrafo único, da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>19.1) identificar se a prestação de contas efetuada pelas entidades beneficiadas ocorreu nos termos dos respectivos editais (prazo, documentos etc);</p>	<p>- Análise documental dos processos de prestação de contas</p>	<p>19.1) A prestação de contas da utilização dos valores recebidos pelas entidades beneficiadas ocorreu nos termos dos respectivos editais de credenciamento?</p>	<p>a. Sim, houve prestação de contas conforme os respectivos editais b. Sim, houve prestação de contas, mas sem observar os termos dos respectivos editais c. Não houve prestação de contas dos valores recebidos d. Não se aplica, não houve entidade beneficiada</p>	<p>em caso de não atendimento integral, informar as principais causas para a inconformidade da prestação de contas pelas entidades beneficiadas. nº da amostra: total de inconformidades:</p>	<p>o número de tribunais em que não houve prestação de contas ou que não houve prestação de contas conforme os respectivos editais, e o percentual que representam frente ao total</p>
<p>20) O Tribunal definiu formalmente os procedimentos a serem adotados nos casos de rejeição da prestação de contas;</p>	<p>Decreto n. 93.872/1986; • Boas práticas de prestação de contas</p>	<p>20.1) verificar se existem procedimentos definidos para os casos de rejeição da prestação de contas;</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>20.1) O Tribunal definiu formalmente os procedimentos a serem adotados nos casos de rejeição da prestação de contas?</p>	<p>a. Sim, os procedimentos para os casos de rejeição de contas estão formalizados b. Sim, existem alguns procedimentos formalizados para os casos de rejeição de contas c. Não foram definidos procedimentos a serem adotados nos casos de rejeição de contas d. Não se aplica, não houve entidade beneficiada</p>	<p>em caso de não atendimento integral, informar as principais causas para a(s) deficiência(s) constatada(s) na homologação da prestação de contas feitas pelas entidades beneficiadas. nº da amostra: total de inconformidades:</p>	<p>o número de tribunais que não disciplinaram a contento a homologação de prestação de contas ou que não homologaram as contas prestadas ou o fizeram sem observar a forma disciplinada, e o percentual que representam frente ao total;</p>

		20.2) identificar se o tribunal estabeleceu medidas para a regularização das prestações de contas que foram rejeitadas.		20.2) A instância competente do tribunal estabeleceu medidas para a regularização das prestações de contas rejeitadas?	<p>a. Sim, o Tribunal definiu amplamente medidas para que as entidades beneficiadas que tiveram as contas rejeitadas regularizem as contas</p> <p>b. Sim, o Tribunal definiu algumas medidas para que as entidades beneficiadas que tiveram as contas rejeitadas regularizem as contas</p> <p>c. Não, o Tribunal não definiu medidas para que as entidades beneficiadas que tiveram as contas rejeitadas regularizem as contas</p> <p>d. Não se aplica, não houve entidade beneficiada</p>	em caso de não atendimento integral, informar as principais deficiências constatadas	o número de tribunais que não adotaram medidas para que as entidades beneficiadas que tiveram as contas rejeitadas regularizem as contas;
21) Foram aplicadas sanções administrativas nos casos de uso inadequado dos valores recebidos;	Art. 13, I a III, da Resolução CNJ n. 558/2024	21.1) identificar o quantitativo de sanções administrativas aplicadas, bem como o montante, frente ao total de contas prestadas pelas entidades beneficiadas onde foi constatado o uso inadequado dos valores recebidos;	- Análise documental	21.1) Quantas sanções administrativas foram aplicadas nos processos analisados, e qual o montante que representam frente ao valor total de contas prestadas onde foi constatado o uso inadequado dos valores recebidos?	<p>Nº total de sanções aplicadas</p> <p>Valor total do montante das sanções</p> <p>% do montante das sanções aplicadas frente ao total de contas prestadas</p>		número de sanções administrativas aplicadas frente às prestações de contas apresentadas; % do montante das sanções aplicadas frente ao total de contas prestadas

		21.2) verificar se as sanções decorreram das hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 13 da Resolução CNJ n. 558/2024;		21.2) A aplicação de sanções decorreu das hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 13 da norma?	a. Sim, as sanções decorreram de alguma das hipóteses previstas na norma b. Sim, houve aplicação de sanções, mas foram aplicadas baseadas em hipóteses diferentes das previstas nos incisos I a III do art. 13 da norma c. Não foram aplicadas sanções d. Não se aplica, não houve entidade beneficiada	em caso de não atendimento integral, detalhar as sanções administrativas baseadas em hipóteses diferentes das previstas nos incisos I a III do art. 13 da norma. nº da amostra: total de inconformidades:	o número de tribunais que aplicaram as sanções devidas pelo uso inadequado dos valores recebidos, e o percentual que representam frente ao total;
		21.3) analisar o percentual de sanções aplicadas de acordo com o fundamento (incisos I a III do art. 13 da Resolução CNJ n. 558/2024).		21.3) Qual o percentual de sanções aplicadas por fundamento previsto nos incisos I a III do art. 13 da norma?	___% por extravio de valores; ___% por pagamento a pessoas, por bens ou por serviços diversos dos constantes no convênio; ___% por modificação do escopo e público-alvo do projeto.		o percentual que representa cada fundamento previsto na norma e que foi utilizado na aplicação de sanção administrativa por uso inadequado dos valores recebidos.
22) Houve prestação de contas ao respectivo Tribunal de Contas dos recursos transferidos à Defesa Civil durante os efeitos de estado de calamidade pública formalmente decretada;	Art. 14-A, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 558/2024; Recomendação CNJ n. 150/2024	22.1) identificar se houve transferência de recursos à Defesa Civil por ocasião de calamidade pública;	- Análise documental	22.1) Houve transferência de recursos à Defesa Civil por ocasião de calamidade pública formalmente decretada e durante seus efeitos?	a. sim b. não d. Não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária		o número de tribunais que realizaram transferência de recursos à Defesa Civil por ocasião de calamidade pública
		22.2) identificar o montante de recursos transferidos à Defesa Civil, frente ao total, por ocasião de estado de calamidade pública;		22.2) Qual o montante de recursos transferidos à Defesa Civil frente ao total de transferências de recursos de prestação pecuniária constatado?	Total do montante transferido à Defesa Civil % do valor transferido frente ao total de transferências de recursos de prestação pecuniária realizados	O percentual que representa o valor transferido à Defesa Civil, frente ao total transferido decorrente de aplicação de pena de prestação pecuniária.	

		22.3) verificar se houve a prestação de contas ao respectivo tribunal de contas.		22.3) Constatou-se ter havido prestação de contas pela entidade beneficiada (Defesa Civil ou entidades parceiras/terceiros) perante o respectivo Tribunal de Contas?	<p>a. Sim, ocorreu a prestação de contas ao respectivo TC da totalidade dos recursos transferidos e o tribunal tomou ciência dessa prestação</p> <p>b. Sim, ocorreu a prestação de contas ao respectivo TC de parte dos recursos transferidos e o tribunal tomou ciência dessa prestação</p> <p>c. Não foi constatada a prestação de contas perante o respectivo TC ou o tribunal não foi informado/não solicitou informações sobre tal prestação de contas</p> <p>d. Não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>	<p>em caso de não atendimento completo, informar se as falhas decorreram por ausência de prestação de contas, prestação de contas insuficiente ou falta de notificação ao tribunal sobre a prestação de contas</p> <p>nº da amostra: total de inconformidades:</p>	o número de tribunais que transferiu recursos à Defesa Civil e obteve prestação de contas do respectivo TC
Eixo Registro e Contabilização							
4ª Questão de Auditoria: Os recursos oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores são registrados e contabilizados de forma a haver controle sobre seu recebimento e destinação?							
O que se pretende avaliar	Critério	Descrição dos Procedimentos	Fonte de Informação	Questionário - Perguntas	Opções de Respostas	Informações complementares	O que se espera analisar para o painel de dados
Avaliar se:							
23) Os recursos oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores são cadastrados em sistemas que permitam uma gestão financeira;	<ul style="list-style-type: none"> · Lei n. 4320/1964; · Decreto Lei n. 200/1967; · Decreto n. 93.872/1986 	23.1) verificar se é feito cadastro em sistema de gestão financeira que permita identificar a origem dos recursos (de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores);	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de gestão financeira; - Sistemas internos 	23.1) Os recursos provenientes de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores são cadastrados em sistema de gestão financeira que permita a sua identificação?	<p>a. Sim, todos os recursos são cadastrados em sistema, sendo possível a sua identificação detalhada</p> <p>b. Sim, alguns dos recursos são cadastrados em sistema, sendo possível a sua identificação</p> <p>c. Não, os recursos não são cadastrados em sistema tampouco é possível a sua identificação detalhada</p> <p>d. Não se aplica, não houve recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, e de perda de bens e valores</p>	em caso não atendimento por completo, informar as possíveis falhas de cadastro ou de sistema	verificar se os sistemas dos tribunais permitem o cadastro dos recursos e detalhamento dos recursos provenientes de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores

		<p>23.2) verificar se o tribunal possui sistema de gestão financeira integrado com as informações das contas judiciais que permite o tribunal contabilizar os ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores;</p>		<p>23.2) O tribunal possui sistema de gestão financeira integrado com as informações das contas judiciais que possibilite a contabilização dos ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores?</p>	<p>a. sim, há sistema de gestão financeira integrado com as informações das contas judiciais, permitindo a sua completa contabilização b. sim, há sistema de gestão financeira integrado com as informações das contas judiciais, permitindo a sua parcial contabilização c. não há sistema de gestão financeira integrado com as informações das contas judiciais tampouco ocorre a contabilização dos ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, perda de bens e valores d. Não se aplica, não houve recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, e de perda de bens e valores</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas</p>	<p>verificar em quantos tribunais há integração de sistemas que permita a contabilização dos ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, e de perda de bens e valores</p>
		<p>23.3 e 23.4) identificar se o tribunal detém informação de fácil acesso sobre o volume total de recursos oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores e respectiva destinação às entidades beneficiadas.</p>		<p>23.3) É possível obter com facilidade informação detalhada sobre o volume total dos recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, perda de bens e valores?</p>	<p>a. sim, a informação detalhada sobre o volume total dos recursos é facilmente obtida b. sim, é possível obter a informação detalhada sobre o volume total de recursos, porém com certa dificuldade de consolidação c. não é possível obter a informação detalhada sobre o volume total dos recursos ou a informação é obtida com muita dificuldade d. Não se aplica, não houve recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, e de perda de bens e valores</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas</p>	<p>verificar se as informações do volume total de recursos são facilmente obtidas e consolidadas pelos tribunais</p>

				23.4) É possível obter com facilidade informação sobre a destinação dos recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, perda de bens e valores?	<p>a. sim, a informação detalhada sobre o a destinação dos recursos é facilmente obtida</p> <p>b. sim, é possível obter a informação detalhada sobre a destinação dos recursos, porém com certa dificuldade de consolidação</p> <p>c. não é possível obter a informação detalhada sobre a destinação dos recursos ou a informação é obtida com muita dificuldade</p> <p>d. Não se aplica, não houve recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, e de perda de bens e valores</p>	em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas	verificar se as informações da destinação dos recursos são facilmente obtidas e consolidadas
24) Os ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores são contabilizados e evidenciados de alguma forma;	<ul style="list-style-type: none"> - NBC TSP 01 – Receita de Transação sem contraprestação; - MCASP - Transferência de recursos para conta especial 	24.1) identificar se os recursos são divulgados nas Demonstrações Contábeis ou em notas explicativas;	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas; - Sistema de gestão financeira 	24.1) Os ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores são contabilizados e evidenciados nas Demonstrações Contábeis e notas explicativas?	<p>a. sim</p> <p>b. não</p> <p>d. Não se aplica, não houve recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, e de perda de bens e valores</p>	em caso afirmativo, informar se os ingressos e dispêndios são divulgados nas Demonstrações Contábeis ou nas notas explicativas	verificar o quantitativo de tribunais que divulgam os ingressos e dispêndios nas Demonstrações Contábeis e/ou nas notas explicativas
		24.2) identificar se a política de contabilização dos recursos extraorçamentários é evidenciada em nota explicativa;		24.2) A política de contabilização dos recursos extraorçamentários é evidenciada em nota explicativa?		<p>a. sim</p> <p>b. não</p> <p>d. Não se aplica, não houve recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, e de perda de bens e valores</p>	verificar o quantitativo de tribunais que divulgam a contabilização dos recursos extraorçamentários em notas explicativas

<p>25) Existe conciliação no sistema entre os recursos oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores e as prestações de contas recebidas para controle da aplicação dos recursos;</p>	<p>Decreto n. 93.872/1986</p>	<p>25.1) identificar se as prestações de contas são informadas à contabilidade para baixa no sistema;</p>	<p>- Sistema de gestão financeira</p>	<p>25.1) as prestações de contas são informadas à contabilidade para baixa no sistema?</p>	<p>a. sim, todas as prestações de contas são informadas à contabilidade para que seja dada a baixa no sistema financeiro b. sim, algumas prestações de contas são informadas à contabilidade para que seja dada a baixa no sistema financeiro c. não, não há sistema financeiro para controle da prestação de contas e respectiva baixa ou as informações não são repassadas à contabilidade para baixa no sistema d. Não se aplica, não houve recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, e de perda de bens e valores</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas</p>	<p>verificar o quantitativo de tribunais que detém o controle contábil entre a prestação de contas e a baixa no sistema financeiro</p>
<p>26) As prestações que não foram estabelecidas em forma de pecúnia são contabilizadas;</p>	<p>Boas práticas de prestação de contas</p>	<p>26.1) identificar se existe contabilização das prestações que não foram estabelecidas na forma de pecúnia;</p>	<p>- Sistema interno;</p>	<p>26.1) as prestações não estabelecidas na forma de pecúnia são contabilizadas de alguma maneira (exemplo: recebimento de 10 cestas básicas)?</p>	<p>a. sim b. não d. Não se aplica, não houve recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, e de perda de bens e valores</p>		<p>Verificar o quantitativo de tribunais que contabiliza as prestações que não foram estabelecidas em forma de pecúnia.</p>

Pena de Multa

<p>27) Existem procedimentos estabelecidos para registro em sistema dos valores pagos a título de multa;</p>	<p>· Art. 3º da Resolução CNJ n. 558/2024; · Arts. 49 a 51 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 - Código Penal.</p>	<p>27.1) identificar a existência de procedimentos de registro para contabilização dos recursos recebidos a título de multa.</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>27.1) Existem procedimentos estabelecidos de registro para a contabilização em sistema dos valores pagos a título de multa?</p>	<p>a. sim, existem procedimentos suficientes e uniformes de registro para a contabilização dos recursos a título de multa b. sim, existem alguns procedimentos de registro para a contabilização dos recursos a título de multa c. não existem procedimentos de registro para a contabilização dos recursos a título de multa ou os procedimentos são insuficientes e/ou não uniformes d. Não se aplica, não houve recebimento de recursos pagos a título de multa</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas</p>	<p>verificar o quantitativo de tribunais que estabeleceu procedimentos de registro para a contabilização em sistema dos valores pagos a título de multa</p>
<p>28) O sistema permite o acompanhamento da execução de pena de multa pelo Ministério Público;</p>	<p>· Arts. 49 a 51 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 - Código Penal; · Arts. 164 a 169 da Lei n. 7.210/1984 – Lei de Execução Penal.</p>	<p>28.1) verificar se o sistema permite o acompanhamento da execução da pena de multa pelo Ministério Público.</p>	<p>- Sistemas internos</p>	<p>28.1) O sistema permite o acompanhamento da execução de pena de multa pelo Ministério Público?</p>	<p>a. sim, o sistema permite o total acompanhamento da execução de pena de multa pelo Ministério Público b. sim, o sistema permite o acompanhamento parcial da execução da pena de multa pelo Ministério Público c. não, o sistema não permite o acompanhamento da execução da pena de multa pelo Ministério Público ou não há sistema para acompanhamento d. Não se aplica, não houve recebimento de recursos pagos a título de multa</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas</p>	<p>verificar o quantitativo de tribunais que dispõem de sistema que permita o acompanhamento da execução de pena de multa pelo Ministério Público</p>

<p>29) O tribunal estabeleceu procedimentos para proceder ao abatimento da quantia da multa em caso de recolhimento de valor a título de fiança, depois do pagamento das custas, da indenização do dano e da prestação pecuniária;</p>	<p>Art. 3º, §2º, da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>29.1) verificar se existem procedimentos para realização de abatimento das quantias pagas a título de fiança por ocasião da cobrança de multa.</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>29.1) Existem procedimentos para realização de abatimento das quantias pagas a título de fiança por ocasião da cobrança de multa?</p>	<p>a. sim, existem procedimentos suficientes e uniformes para o abatimento das quantias pagas a título de fiança por ocasião da cobrança de multa b. sim, existem alguns procedimentos para o abatimento das quantias pagas a título de fiança por ocasião da cobrança de multa c. não existem procedimentos para abatimento das quantias pagas a título de fiança por ocasião da cobrança de multa ou os procedimentos são insuficientes e/ou não uniformes d. Não se aplica, não houve recolhimento de valor a título de fiança</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas</p>	<p>verificar o quantitativo de tribunais que estabeleceram procedimentos suficientes e uniformes para o abatimento das quantias pagas a título de fiança por ocasião da cobrança de multa</p>
<p>Prestações Pecuniárias decorrentes de condenação criminal</p>							

<p>30) O tribunal estabeleceu procedimentos e controles, na execução da pena de prestação pecuniária, para que os valores sejam recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora;</p>	<p>Art. 5º da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>30.1) Identificar se há procedimentos e controles para que os valores de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal sejam recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora.</p>	<p>- Normativos internos; - Sistemas internos</p>	<p>30.1) há procedimentos e controles para que os valores de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal sejam recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora?</p>	<p>a. sim, existem procedimentos e controles suficientes e uniformes para que os valores de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal sejam recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora b. sim, existem alguns procedimentos e controles para que os valores de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal sejam recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora c. não existem procedimentos e controles para que os valores de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal sejam recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora ou os procedimentos e controles são insuficientes e/ou não uniformes d. Não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas</p>	<p>verificar o quantitativo de tribunais que estabeleceram procedimentos e controles suficientes e uniformes para que os valores de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal sejam recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora</p>
		<p>30.2) Verificar se há sistema centralizado para o cadastro e registro dos depósitos nas contas judiciais das unidades gestoras.</p>		<p>30.2) Há sistema centralizado para o cadastro e registro dos depósitos nas contas judiciais das unidades gestoras?</p>	<p>a. sim b. não d. Não se aplica, não houve pena de prestação pecuniária</p>		<p>em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas</p>

<p>31) O Tribunal cadastra corretamente os dados do cumpridor para a realização do depósito judicial de forma que seja possível identificar pelos sistemas os valores e datas de pagamentos;</p>	<p>Art. 8º da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>31.1) identificar se os dados encaminhados à instituição financeira estão corretos;</p>	<p>- Sistemas internos</p>	<p>31.1) Os dados do cumpridor do depósito judicial foram cadastrados corretamente?</p>	<p>a. sim, os dados dos cumpridores analisados foram cadastrados corretamente b. sim, parte de alguns dados dos cumpridores analisados foram cadastrados corretamente c. não, os dados dos cumpridores analisados não foram cadastrados d. Não se aplica, não houve depósito judicial</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas</p> <p>nº da amostra: total de inconformidades:</p>	<p>estimar o percentual de tribunais que apresentam falhas no cadastro dos dados dos cumpridores de depósito judicial</p>
		<p>31.2) avaliar se é possível o rastreamento dos valores pagos de acordo com o nome do réu, número de autuação, comarca e vara nos sistemas.</p>		<p>31.2) O sistema permite o rastreamento dos valores pagos de acordo com o nome do réu, número de autuação, comarca e vara?</p>	<p>a. sim, o sistema permite o rastreamento dos valores pagos de acordo com o nome do réu, número de autuação, comarca e vara b. sim, o sistema permite o rastreamento de alguns parâmetros c. não, o sistema não permite o rastreamento dos valores pagos de acordo com o nome do réu, número de autuação, comarca e/ou vara d. Não se aplica, não houve depósito judicial</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas</p>	<p>identificar o quantitativo de tribunais que possuem sistema de rastreamento dos valores pagos e quais as principais deficiências apontadas</p>
<p>Perda de Bens e Valores como Efeito da Condenação e Provenientes de Acordo de Colaboração Premiada</p>							

<p>32) Existem procedimentos estabelecidos para registro dos valores pagos a título de perda de bens e valores e de acordo com o requerimento do Ministério Público;</p>	<p>Art. 16 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>32.1) identificar a existência de procedimentos para registro dos recursos recebidos a título de perda de bens e valores e de acordo com o requerimento do Ministério Público.</p>	<p>- Normativos internos</p>	<p>32.1) Existem procedimentos estabelecidos para registro dos valores pagos a título de perda de bens e valores e de acordo com o requerimento do Ministério Público?</p>	<p>a. sim, existem procedimentos suficientes e uniformes estabelecidos para registro dos valores pagos a título de perda de bens e valores e de acordo com o requerimento do Ministério Público b. sim, existem procedimentos estabelecidos para registro dos valores pagos a título de perda de bens e valores e de acordo com o requerimento do Ministério Público porém com algumas falhas c. não existem procedimentos estabelecidos para registro dos valores pagos a título de perda de bens e valores e de acordo com o requerimento do Ministério Público ou os procedimentos são insuficientes ou não uniformes d. Não se aplica, não houve valores pagos a título de perda de bens e valores e de acordo com o requerimento do Ministério Público</p>	<p>em caso não atendimento por completo, informar as deficiências identificadas</p>	<p>identificar o quantitativo de tribunais que possuem procedimentos estabelecidos para registro dos valores pagos a título de perda de bens e valores e de acordo com o requerimento do Ministério Público</p>
<p>33) O sistema permite o controle dos recursos contabilizados de forma a verificar a sua destinação.</p>	<p>Art. 16 da Resolução CNJ n. 558/2024</p>	<p>33.1) verificar se o sistema permite identificar os percentuais destinados ao Fundo Penitenciário Nacional e ao Fundo Penitenciário da Unidade da Federação.</p>	<p>- Sistemas internos - Sistema de gestão financeira</p>	<p>33.1) o sistema permite identificar os percentuais destinados ao Fundo Penitenciário Nacional e ao Fundo Penitenciário da Unidade da Federação?</p>	<p>a. sim b. não d. Não se aplica, não houve valores pagos a título de perda de bens e valores e de acordo com o requerimento do Ministério Público</p>	<p>em caso negativo, informar as deficiências identificadas</p>	<p>identificar o quantitativo de tribunais que dispõem de sistema capaz de identificar os percentuais destinados ao Fundo Penitenciário Nacional e ao Fundo Penitenciário da Unidade da Federação</p>